

GABINETE DA REITORIA

Portaria G.R. nº 020B/2025

Processo Seletivo Interno de Alunos Embaixadores do Centro Universitário de Pinhais-FAPI

A Professora Mestre Salette Silveira Azevedo, Reitora do Centro Universitário de Pinhais – FAPI, no uso das competências e atribuições que lhe conferem do Estatuto e Regimento Geral

1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Objetivos

- a) Fortalecer a comunidade acadêmica da FAPI, por meio do protagonismo discente, frente aos desafios e demandas pela melhoria constante e excelência na educação da instituição;
- b) Estimular e fomentar o desenvolvimento acadêmico e pessoal dos Alunos Embaixadores, contribuindo ativamente para sua formação acadêmica e profissional;
- c) Consolidar o engajamento entre Alunos, Coordenadores e Reitoria (Assessoria Pedagógica), fortalecendo os vínculos institucionais;
- d) Apoiar e promover a recepção e integração dos alunos ingressantes, proporcionando um acolhimento afetivo em sua chegada à vida acadêmica;
- e) Contribuir com a divulgação de ações, atividades e eventos institucionais, especialmente por meio de redes sociais, promovendo o engajamento dos alunos de forma participativa e colaborativa.

2. DOS REQUISITOS

2.1. Requisitos Básicos

Para participar do processo seletivo interno à Aluno Embaixador o candidato deve atender aos seguintes requisitos:

- a) Estar regularmente matriculado no curso correspondente à candidatura como Aluno Embaixador;
- b) Estar disposto a contribuir e colaborar com o desenvolvimento contínuo do curso e da instituição;
- c) Não ter sido reprovado em disciplinas, seja por falta ou notas;
- d) Estar em dia com as atribuições acadêmicas e financeiras;
- e) Não ter histórico de processo disciplinar, seja no início das atividades ou em eventual recondução do mandato.

3. DAS ATRIBUIÇÕES

3.1. Compete aos Alunos Embaixadores, no exercício da sua função, as seguintes atribuições:

- a) Contribuir para o fortalecimento da comunicação externa e interna da Instituição e do seu curso de graduação;
- b) Colaborar, em conjunto com a coordenação de curso e com a Analista de Acolhimento, com a criação, planejamento e execução das atividades extraclasse (acolhida aos calouros, Programa Primeiros Passos, eventos, visitas técnicas, seminários, semana do curso, webinars, lives, postagens, entre outros);
- c) Representar o corpo discente do seu curso em eventos, atividades internas e externas, bem como acolher os ingressantes, quando solicitado;
- d) Participar de reuniões de colegiado de curso, quando convidado pela coordenação;
- e) Participar de reuniões da Assessoria Pedagógica, quando solicitado;
- f) Participar das Reuniões da Comissão Própria de Avaliação (CPA), mediante convite da coordenação;
- g) Auxiliar a CPA nas campanhas institucionais;
- h) Elaborar o relatório final (**Anexo III**), descrevendo todas as atividades realizadas no período como Aluno Embaixador e entregá-lo à Analista de Acolhimento entre os dias **08/12/2025 a 12/12/2025**.

4. DOS BENEFÍCIOS

4.1. Dentre os benefícios em participar dessa experiência, destacam-se:

- a) Desenvolvimento de competências complementares à formação específica (liderança, empreendedorismo, comunicação, criatividade, inteligência emocional, negociação, trabalho em equipe, relações interpessoais, engajamento etc.);
- b) Participação em atividades de formação e autodesenvolvimento exclusivas para Alunos Embaixadores (eventos, oficinas e cursos);
- c) Recebimento do termo de posse;
- d) Certificado ao final do ciclo de participação (semestral);
- e) O aluno embaixador receberá 20 horas complementares no semestre, as quais serão validadas pela Analista de Acolhimento conforme política prevista no Regulamento Geral de Atividades Complementares.

5. DO PROCESSO DA INSCRIÇÃO

5.1. O aluno interessado em participar do Programa de Alunos Embaixadores deverá preencher o **Anexo I** do Edital, fazer a emissão do Histórico Escolar diretamente pela área do aluno e entregar os documentos impressos para a Analista de Acolhimento no período de **18/08/2025 a 25/08/2025**.

5.2. Os Embaixadores dos ciclos anteriores que obtiveram desempenho satisfatório, validado por meio da participação no mínimo 75% das atividades estabelecidas, podem se candidatar novamente (**Anexo IV**) no Edital.

5.3. Aos alunos que desejarem dar continuidade no Programa deverão preencher o **Anexo IV** do Edital e anexar o certificado de cumprimento de atividades do ciclo anterior como

f

Embaixador. A documentação deverá ser entregue presencialmente à Analista de Acolhimento, para fins de análise.

5.4. Após a inscrição, o aluno participará de entrevista realizada por uma Comissão Organizadora composta pela Pró-Reitoria Acadêmica, Analista de Acolhimento e as Coordenações de curso.

5.5. Após a seleção realizada pela Comissão Organizadora, haverá a validação e a divulgação do resultado.

5.6. Cada curso poderá ter até 3 (três) Alunos Embaixadores.

5.7. O exercício da posição de Embaixador de Curso pode ser exercido por até 3 (três) semestres, consecutivos ou não.

6.DO CRONOGRAMA

O processo de inscrição/seleção do Programa de Alunos Embaixadores obedecerá ao seguinte cronograma:

ETAPA	DATA
Divulgação do Edital	13/08/2025
Inscrições e entrega da documentação	18/08/2025 a 25/08/2025
Entrevista e análise pela Comissão Organizadora	25 a 28/08/2025
Divulgação do resultado	01/09/2025
Posse e Reunião com Alunos Embaixadores	02/09/2025*
Entrega do relatório final de atividades à Analista de Acolhimento	08/12/2025 a 12/12/2025
Emissão do Certificado	19/12/2025

(*) poderá ocorrer alteração.

7.DO REGIME DAS ATIVIDADES DE ALUNO EMBAIXADOR

7.1. O Aluno Embaixador não tem qualquer vínculo empregatício com a FAPI e poderá compor o programa por no máximo 3 (três) semestres, consecutivos ou não.

7.2. As atividades do Aluno Embaixador obedecem às diretrizes estabelecidas pela Reitoria e Assessoria Pedagógica.

8.DOS CRITÉRIOS PARA DESLIGAMENTO DO ALUNO EMBAIXADOR

8.1. O aluno que não cumprir as atividades propostas e/ou queira se desligar por conta própria, poderá fazê-lo por meio de:

a) solicitação do aluno em qualquer momento, mediante justificativa, apresentada para a Analista de Acolhimento.

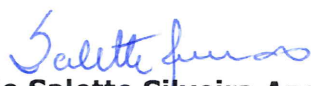
f

9.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. Incumbe à Reitoria homologar o resultado e à Comissão Organizadora divulgar o resultado do processo de seleção.
- 9.2. Todas as comunicações e divulgações relacionadas ao Edital serão realizadas pela Área do Aluno.
- 9.3. Informações adicionais poderão ser obtidas na CAA.
- 9.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria da FAPI.

Publica-se.

Pinhais, 29 de julho de 2025.


Profa. Me Salette Silveira Azevedo
Reitora

EDITAL GR Nº 02/2025

A Professora Mestre Salette Silveira Azevedo, Reitora do Centro Universitário de Pinhais – FAPI, no uso das competências e atribuições regimentais torna público o presente Edital que consolida as diretrizes para o processo seletivo interno para o Programa de Alunos Embaixadores da FAPI, para o segundo semestre de 2025.

1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Objetivos

- a) Fortalecer a comunidade acadêmica da FAPI, por meio do protagonismo discente, frente aos desafios e demandas pela melhoria constante e excelência na educação da instituição;
- b) Estimular e fomentar o desenvolvimento acadêmico e pessoal dos Alunos Embaixadores, contribuindo ativamente para sua formação acadêmica e profissional;
- c) Consolidar o engajamento entre Alunos, Coordenadores e Reitoria (Assessoria Pedagógica), fortalecendo os vínculos institucionais;
- d) Apoiar e promover a recepção e integração dos alunos ingressantes, proporcionando um acolhimento afetivo em sua chegada à vida acadêmica;
- e) Contribuir com a divulgação de ações, atividades e eventos institucionais, especialmente por meio de redes sociais, promovendo o engajamento dos alunos de forma participativa e colaborativa.

2. DOS REQUISITOS

2.1. Requisitos Básicos

Para participar do processo seletivo interno à Aluno Embaixador o candidato deve atender aos seguintes requisitos:

- a) Estar regularmente matriculado no curso correspondente à candidatura como Aluno Embaixador;
- b) Estar disposto a contribuir e colaborar com o desenvolvimento contínuo do curso e da instituição;
- c) Não ter sido reprovado em disciplinas, seja por falta ou notas;
- d) Estar em dia com as atribuições acadêmicas e financeiras;
- e) Não ter histórico de processo disciplinar, seja no início das atividades ou em eventual recondução do mandato.

3. DAS ATRIBUIÇÕES

3.1. Compete aos Alunos Embaixadores, no exercício da sua função, as seguintes atribuições:

- a) Contribuir para o fortalecimento da comunicação externa e interna da Instituição e do seu curso de graduação;
- b) Colaborar, em conjunto com a coordenação de curso e com a Analista de Acolhimento, com a criação, planejamento e execução das atividades extraclasse (acolhida aos calouros, Programa Primeiros Passos, eventos, visitas técnicas, seminários, semana do curso, webinars, lives, postagens, entre outros);
- c) Representar o corpo discente do seu curso em eventos, atividades internas e externas, bem como acolher os ingressantes, quando solicitado;
- d) Participar de reuniões de colegiado de curso, quando convidado pela coordenação;
- e) Participar de reuniões da Assessoria Pedagógica, quando solicitado;
- f) Participar das Reuniões da Comissão Própria de Avaliação (CPA), mediante convite da coordenação;
- g) Auxiliar a CPA nas campanhas institucionais;
- h) Elaborar o relatório final (**Anexo III**), descrevendo todas as atividades realizadas no período como Aluno Embaixador e entregá-lo à Analista de Acolhimento entre os dias **08/12/2025 a 12/12/2025**.

4. DOS BENEFÍCIOS

4.1. Dentre os benefícios em participar dessa experiência, destacam-se:

- a) Desenvolvimento de competências complementares à formação específica (liderança, empreendedorismo, comunicação, criatividade, inteligência emocional, negociação, trabalho em equipe, relações interpessoais, engajamento etc.);
- b) Participação em atividades de formação e autodesenvolvimento exclusivas para Alunos Embaixadores (eventos, oficinas e cursos);
- c) Recebimento do termo de posse;
- d) Certificado ao final do ciclo de participação (semestral);
- e) O aluno embaixador receberá 20 horas complementares no semestre.

5. DO PROCESSO DA INSCRIÇÃO

5.1. O aluno interessado em participar do Programa de Alunos Embaixadores deverá preencher o **Anexo I** deste Edital, fazer a emissão do Histórico Escolar diretamente pela área do aluno e entregar os documentos impressos para a Analista de Acolhimento no período de **18/08/2025 a 25/08/2025**.

5.2. Os Embaixadores dos ciclos anteriores que obtiveram desempenho satisfatório, validado por meio da participação no mínimo 75% das atividades estabelecidas, podem se candidatar novamente (**Anexo IV**) neste Edital.

5.3. Aos alunos que desejarem dar continuidade no Programa deverão preencher o **Anexo IV** do Edital e anexar o certificado de cumprimento de atividades do ciclo anterior como Embaixador. A documentação deverá ser entregue presencialmente à Analista de Acolhimento, para fins de análise.

5.4. Após a inscrição, o aluno participará de entrevista realizada por uma Comissão Organizadora composta pela Pró-Reitoria Acadêmica, Analista de Acolhimento e as Coordenações de curso.

5.5. Após a seleção realizada pela Comissão Organizadora, haverá a validação e a divulgação do resultado.

5.6. Cada curso poderá ter até 3 (três) Alunos Embaixadores.

5.7. O exercício da posição de Embaixador de Curso pode ser exercido por até 3 (três) semestres, consecutivos ou não.

6.DO CRONOGRAMA

O processo de inscrição/seleção do Programa de Alunos Embaixadores obedecerá ao seguinte cronograma:

ETAPA	DATA
Divulgação do Edital	13/08/2025
Inscrições e entrega da documentação	18/08/2025 a 25/08/2025
Entrevista e análise pela Comissão Organizadora	25 a 28/08/2025
Divulgação do resultado	01/09/2025
Posse e Reunião com Alunos Embaixadores	02/09/2025*
Entrega do relatório final de atividades à Analista de Acolhimento	08/12/2025 a 12/12/2025
Emissão do Certificado	19/12/2025

(*) poderá ocorrer alteração.

7.DO REGIME DAS ATIVIDADES DE ALUNO EMBAIXADOR

7.1. O Aluno Embaixador não tem qualquer vínculo empregatício com a FAPI e poderá compor o programa por no máximo 3 (três) semestres, consecutivos ou não.

7.2. As atividades do Aluno Embaixador obedecem às diretrizes estabelecidas pela Reitoria e Assessoria Pedagógica.

8.DOS CRITÉRIOS PARA DESLIGAMENTO DO ALUNO EMBAIXADOR

8.1. O aluno que não cumprir as atividades propostas e/ou queira se desligar por conta própria, poderá fazê-lo por meio de:

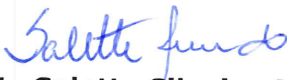
a) solicitação do aluno em qualquer momento, mediante justificativa, apresentada para a Analista de Acolhimento. *f*

9.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. Incumbe à Reitoria homologar o resultado e à Comissão Organizadora divulgar o resultado do processo de seleção.
- 9.2. Todas as comunicações e divulgações relacionadas a este Edital serão realizadas pela Área do Aluno.
- 9.3. Informações adicionais poderão ser obtidas na CAA.
- 9.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria da FAPI.

Publica-se.

Pinhais, 29 de julho de 2025.



Profa. Me Salette Silveira Azevedo
Reitora

Anexo I

Nome do(a) aluno(a): _____
Matrícula: _____ Curso: _____ Semestre: _____ Turno: _____
Telefone residencial: () _____ Telefone celular: () _____
E-mail: _____

I. Por que quero ser um Aluno Embaixador?

II. Quais são os diferenciais que me fariam ser um ótimo Embaixador de curso?

III. Quais ações eu poderia propor à Coordenação para contribuir com meu papel de Embaixador?

*Declaro, sob as formas da Lei, que as informações prestadas neste formulário são verdadeiras e ainda, conhecer e estar de acordo com as normas previstas no **Edital GR nº 02/2025**, que regula a seleção de candidatos ao Programa Alunos Embaixadores do Centro Universitário de Pinhais- FAPI.*

Pinhais, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) candidato(a)

Anexo II

PARECER DA COORDENAÇÃO DO CURSO

Parecer:

Comissão Organizadora

Anexo III

**RELATÓRIO DE ATIVIDADES DOS ALUNOS EMBAIXADORES
(entregar à Comissão Organizadora)**

Nome do aluno:	RGM:	Curso:
Comissão Organizadora:	Visto:	

1. Resumo das Ações:

2. Atividades relevantes:

3. Análise e sugestões:

4. Avaliação da experiência de Aluno Embaixador (pelo Aluno Embaixador):

Pinhais, ____ de ____ de 2025.

Aluno Embaixador

Anexo IV

**ANEXO DESTINADO AOS EMBAIXADORES QUE DESEJAM DAR CONTINUIDADE
NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES**

Nome do(a) aluno(a): _____
Matrícula: _____ Curso: _____ Semestre: _____ Turno: _____
Telefone residencial: () _____ Telefone celular: () _____
E-mail: _____

I. Por que desejo continuar sendo Aluno Embaixador?

II. Quais são os diferenciais que justificam a minha continuidade como Embaixador?

*Declaro, sob as formas da Lei, que as informações prestadas neste formulário são verdadeiras e ainda, conhecer e estar de acordo com as normas previstas no **Edital GR nº 02/2025**, que regula a seleção de candidatos ao Programa Alunos Embaixadores do Centro Universitário de Pinhais- FAPI.*

Pinhais, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) candidato(a)